

LEI MUNICIPAL N° 854/2022.

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 460/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 460/2014, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - O bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
e

II - O auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

§ 1° - Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Feliz Natal-MT.

§ 2º - O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período pelo INPC.

§ 3º - O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 488/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL